

4 *Benedicto José Diana*

LEI Nº 2.133, de 08 de abril de 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR.\$10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e su sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

- 30 00 61 - Despesas Correntes
- 31 00 61 - Despesas de Custeio
- 31 30 61 - Serviços de Terceiros
- III - Transportes de alunos.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, anulará parcialmente, em Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.1 - RUAS E AVENIDAS

- 40 00 94 - Despesas de Capital
- 41 00 94 - Investimentos
- 41 10 94 - Obras Públicas
- 41 20 94 - Prosseguimento de Obras
- III - Construção de pontes e bueiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 08 de abril de 1.974

Benedicto José Diana
Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 08 de abril de 1.974.

Nelson Tabare
Nelson Tabare - Secretário